



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 1044

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
ATOS OFICIAIS.....	3
LEIS.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	20
HOMOLOGAÇÃO.....	20
EXTRATO DE CONTRATO.....	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 1044 - QUARTA FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

OFÍCIO 368 - DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA MOVIMENTAR CONTA ESPECÍFICA - FUNDEB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2023

Ofício Nº: 368/2023

Assunto: Designação de Funcionários

Senhor Gerente

Conforme disposto no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Nazaré Paulista, designo os funcionários abaixo, em conjunto de dois, a abrir e movimentar a conta específica do departamento de Educação, CNPJ nº 30.250.520/0001-13 - FUNDEB:

Candido Murilo Pinheiro Ramos - Prefeito Municipal - CPF nº 281.982.998-82.

Daniela Matias Zanoni - Diretora do Departamento de Educação - CPF nº 301.106.678-75.

Sem mais para o momento e certos da costumeira colaboração, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Ao Ilmo Senhor
Aislan de Souza Camargo
DD. Gerente da Agência 0712 - Bradesco
Nazaré Paulista - SP*

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2IZL9652XO



ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1778 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 909.000,00



Ofício. Nº 832/2023 - 1DOC

Lei nº 1778/2023

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 909.000,00** (Novecentos e Nove Mil Reais) destinados a seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.05	Assistência a Educandos	
12.361.0009.2030	Manutenção da Assistência Educandos - Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.02.220	OST Pessoa Jurídica - Ficha 213	835.000,00
12	Depto de Saúde	
1202	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0013.2093	Manutenção do FMS - Hospital	
3.3.50.43.00.00.00.00.05.300	Subvenções Sociais - Ficha 403	74.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 909.000,00** (Novecentos e Nove Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.



Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2023.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5CPGQA4NOP



LEI 1779 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.065.000,00



Ofício. Nº 833/2023 - IDOC

Lei nº 1779/2023

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.065.000,00** (um milhão e sessenta e cinco mil reais) destinados a seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.05	Assistência a Educandos	
12.361.0009.2030	Manutenção da Assistência Educandos - Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.220	OST Pessoa Jurídica - Ficha 212	865.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.282	OST Pessoa Jurídica - Ficha 214	200.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2023.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: OK0Z14T0MA



LEI 1780 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R 5.132.000,00



Ofício. Nº 841/2023 - 1DOC

Lei nº 1780/2023

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 5.132.000,00 (cinco milhões, cento e trinta e dois mil reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.132.000,00** (cinco milhões, cento e trinta e dois mil reais) destinados a seguintes dotações orçamentárias:

01	Chefia do Executivo	
01.02	Fundo Social de Solidariedade	
08.244.0002.2006	Manutenção do Fundo Social	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 12	15.000,00
01.04	Assuntos Jurídicos	
04.122.0002.2009	Manutenção dos Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 27	77.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais Ficha 28	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física Ficha 30	4.000,00
01.05	Dívida Ativa e Execução Fiscal	
04.122.0002.2010	Manutenção da Dívida Ativa e Execução	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	49.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



	Civil Ficha 34	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 35	15.000,00
01.06	Outras Dependências	
04.122.0002.2011	Manutenção das Dependências	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.000,00
	Civil Ficha 41	
02	Depto de Comunicação e Imprensa	
02.01	Diretoria	
24.131.0003.2012	Manutenção da Comunicação e Imprensa	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	23.000,00
	Civil Ficha 48	
04	Depto de Administração	
04.01	Diretoria	
04.122.0005.2014	Manutenção da Diretoria de Administração	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	36.000,00
	Civil Ficha 65	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 66	12.000,00
04.02	RH - Pessoal	
04.122.0005.2015	Manutenção de RH - Pessoal	
3.1.90.03.00.00.00.00.0.01.110	Pensões do RPPS e do Militar Ficha 73	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 75	17.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0.01.110	Auxílio Alimentação Ficha 81	29.000,00
04.03	Material e Compras	
04.122.0005.2016	Manutenção de Material e Compras	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	13.000,00
	Civil Ficha 83	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 1044 - QUARTA FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

N

3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 84	12.000,00
04.04	Licitações	
04.122.0005.2017	Manutenção de Licitações	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 90	68.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 91	17.000,00
04.05	Informática e Processamento de Dados	
04.122.0005.2085	Manutenção da Tecnologia da Informação	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 588	30.000,00
05	Depto de Finanças	
05.02	Tesouraria	
04.123.0006.2019	Manutenção da Tesouraria	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 104	55.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 105	11.000,00
06	Depto de Tributos	
06.02	Tributação	
04.123.0007.2021	Manutenção da Tributação	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 119	77.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 120	15.000,00
08	Depto de Educação	
08.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0009.2026	Manutenção da Educação Infantil - Pré	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.01.213	OST - Pessoa Física Ficha 182	100.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: O6OQE19PH5



08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 199	214.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.220	Obrigações Patronais Ficha 200	60.000,00
08.07	FUNDEB	
12.361.0009.2078	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.261	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 242	350.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.261	Obrigações Patronais Ficha 243	240.000,00
12.365.0009.2080	Manutenção do FUNDEB - Creche - 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.271	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 665	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.271	Obrigações Patronais Ficha 255	245.000,00
12.365.0009.2081	Manutenção do FUNDEB - Pré-Escola - 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.272	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 254	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.272	Obrigações Patronais Ficha 256	200.000,00
08.11	Merenda Escolar	
12.361.0009.2040	Merenda Escolar - Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 271	26.000,00
09	Depto de Cultura	
09.01	Diretoria	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



13.392.0010.2046	Manutenção da Cultura	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 291	34.000,00
11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.2050	Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 315	160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais Ficha 316	28.000,00
11.03	Logradouros Públicos	
15.452.0012.2051	Manutenção de Logradouros	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 324	71.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais Ficha 325	12.000,00
11.04	Limpeza Pública	
15.452.0012.2086	Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 333	61.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais Ficha 334	24.000,00
11.06	Praças, Parques e Jardins	
15.452.0012.2088	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 345	8.000,00
11.08	Estradas Vicinais	
26.782.0012.2090	Manutenção das Estradas Vicinais	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 357	460.000,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 1044 - QUARTA FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 358	125.000,00
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 419	86.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0.05.301	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 421	394.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.310	Obrigações Patronais Ficha 422	200.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0.01.310	Auxílio Alimentação Ficha 438	35.000,00
10.302.0013.2093	Manutenção do FMS - Hospital	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 400	637.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.310	Obrigações Patronais Ficha 401	74.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0.01.310	Diárias - Pessoal Civil Ficha 405	13.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0.01.310	Auxílio Alimentação Ficha 415	61.000,00
12.03	SAMU	
10.302.0013.2092	Manutenção do SAMU	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 462	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.310	Obrigações Patronais Ficha 464	35.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0.01.310	Auxílio Alimentação Ficha 469	7.000,00
12.04	PACS/PSF	
10.301.0013.2095	Manutenção do PACS/PSF	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.05.301	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 646	40.000,00
13	Depto de Agricultura, Pec. e Abastecimento	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: PC97V8JZHE



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

13.02	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
20.606.0014.2076	Manutenção do Departamento de agricultura	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 482	27.000,00
15	Depto de Desenv. Econômico	
15.01	Diretoria	
23.691.0016.2064	Manutenção do Desenv. Econômico	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 501	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 502	5.000,00
16	Depto de Turismo e Eventos	
16.02	Turismo e Eventos	
23.695.0017.2067	Manutenção do Turismo	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 518	14.000,00
17	Depto de Assistência Social	
17.02	FMAS	
08.244.0018.2069	Manutenção Do FMAS	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 533	23.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0.01.510	OST - Pessoa Física Ficha 550	20.000,00
17.03	FMDCA	
08.243.0018.2070	Manutenção do FMDCA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 552	5.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 5.132.000,00** (cinco milhões, cento e trinta e dois mil reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Chefia do Executivo	
01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 02	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física Ficha 06	100.000,00
04	Depto de Administração	
04.02	RH - Pessoal	
04.122.0005.2015	Manutenção de RH - Pessoal	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Física Ficha 78	23.000,00
07	Depto de Planejamento	
07.02	Contabilidade e Orçamento	
28.843.0019.0003	Precatórios	
4.6.90.71.00.00.00.00.01.110	Principal da Dívida Contratual Resgatada Ficha 139	360.000,00
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.1127	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.212	Equipamentos e Material Permanente Ficha 599	
12.365.0009.2025	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.212	Material de Consumo Ficha 164	100.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 1044 - QUARTA FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



08.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0009.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Pré	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.213	Material de Consumo Ficha 180	41.000,00
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção da Educação Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.220	Material de Consumo Ficha 201	153.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.05.282	Material de Consumo Ficha 202	48.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	OST Pessoa Jurídica Ficha 204	31.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.05.282	Subvenções Sociais Ficha 608	44.000,00
08.07	FUNDEB	
12.365.0009.1132	Aquisição de Equipamentos e Material	
4.4.90.52.00.00.00.00.02.272	Permanente	19.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.02.271	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Ficha 662	
12.361.0009.2079	Equipamentos e Material Permanente	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.262	Ficha 663	350.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.262		380.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.02.262	Manutenção do FUNDEB - Ensino	100.000,00
	Fundamental - 30%	
12.365.0009.1136	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.271	Civil Ficha 244	49.000,00
	Obrigações Patronais Ficha 245	
12.365.0009.2082	Material de Consumo Ficha 246	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.271		160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.271	Obras e Instalações - Ensino Infantil -	50.000,00
	30%	
12.365.0009.2083	Obras e Instalações Ficha 249	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.272		150.000,00
	Manutenção do FUNDEB - Creche - 30%	
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: D2GL63SEK1



11.02	Civil Ficha 668	
15.452.0012.1038	Obrigações Patronais Ficha 259	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.120		810.000,00
	Manutenção do FUNDEB - Pré-Escola -	
11.03	30%	
15.452.0012.1039	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
4.4.90.30.00.00.00.00.01.110	Civil Ficha 258	150.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.01.110		50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Depto de Obras e Serviços	50.000,00
	Obras e Serviços	
15.452.0012.2051	Obras e Instalações - Geral	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	Alienação de Bens Ficha 622	200.000,00
11.04	Logradouros Públicos	
15.452.0012.2086	Extensão de Rede de Energia	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo Ficha 320	500.000,00
	OST - Pessoa Jurídica Ficha 321	
11.08	Obras e Instalações Ficha 322	
26.782.0012.2090		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Manutenção de Logradouros	76.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica Ficha 328	140.000,00
11.09	Limpeza Pública	
17.512.0012.2091	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica Ficha 337	49.000,00
12	Estradas Vicinais	
12.02	Manutenção das Estradas Vicinais	
10.301.0013.2071	Material de Consumo Ficha 361	
3.1.90.13.00.00.00.00.05.301	OST - Pessoa Jurídica Ficha 364	100.000,00
10.302.0013.2093	FMSB	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 1044 - QUARTA FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

N

3.3.90.30.00.00.00.00.05.302	Manutenção do FMSB	71.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.302	OST - Pessoa Jurídica Ficha 372	100.000,00
10.304.0013.2073	Depto de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do FMS - UBS Obrigações Patronais Ficha 423 Manutenção do FMS - Hospital Material de Consumo Ficha 408 OST - Pessoa Jurídica Ficha 413 Manutenção do FMS - VISA	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 445	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.310	Obrigações Patronais Ficha 446	40.000,00
12.03	SAMU	
10.302.0013.2092	Manutenção do SAMU	
3.1.90.11.00.00.00.00.05.302	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 463	100.000,00
14	Depto de Meio Ambiente	
14.01	Diretoria	
18.542.0015.2065	Manutenção do Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 494	100.000,00
16	Depto de Turismo e Eventos	
16.02	Turismo e Eventos	
23.695.0017.2067	Manutenção do Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica Ficha 522	177.500,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2023.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Liliane A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: D966OPIHV8



LEI 1781 - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AO USO DO COLAR DE GIRASSOL



Prot. Nº 2387/2023 - 1DOC

Lei nº 1781/2023

Dispõe sobre “Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Nazaré Paulista a “*Semana Municipal de Conscientização ao uso do Colar de Girassol*” destinado a portadores de deficiências ocultas e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Augusto Pinheiro:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Nazaré Paulista a Semana Municipal do Conscientização ao Uso do Colar de Girassol, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância do uso do artifício para a identificação de portadores de deficiências ocultas.

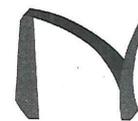
Parágrafo único. A semana que trata o caput deste artigo realizar-se-á anualmente próximo ao dia 21 de setembro, em semelhança, o Dia Nacional de Luta Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - A “*Semana Municipal de Conscientização ao Uso do Colar de Girassol*”, tem os seguintes objetivos:

- I - Incentivar o uso do “*Colar de Girassol*” pelas pessoas com deficiência e/ou doenças ocultas;
- II - Estimular a capacitação de profissionais para o atendimento especial às pessoas com deficiência e/ou doenças ocultas.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo, durante a “*Semana Municipal de Conscientização ao Uso do “Colar de Girassol”*” promover atividades como palestras, distribuição de material escrito, debates e capacitação dos servidores públicos municipais para o atendimento especial nos estabelecimentos públicos.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2023.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 8º da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: YO16RJT338



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MEMORANDO: 2253/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

OBJ ETO: Registro de Preço visando a aquisição de brinquedos para parques públicos e parques escolares da rede municipal de ensino do Município de Nazaré Paulista, pelo período de 12 (doze) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações do Termo de Referência – Anexo I

O Prefeito, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, Sr. Pregoeiro, resolve **homologar** o presente certame nos termos que seguem:

Item Cota LC1	8157 Código	R.F. GORY COMERCIAL LTDA EPP CNPJ : 10.372.062/0001-88	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47		Descrição do Produto/Serviço				
1 Não	026.005.033	PLAYGROUND COMPOSTO POR QUATRO TORRES MULTICOLORIDO Marca: MUNDO AZUL/MUNDI ADVENTURE ABSOLUTE	UN	11	77.000,00	847.000,00
7 Não	026.005.036	PLAYGROUND COLORIDO COM UMA PAREDE DE RAPEL INTERNA Marca: MUNDO AZUL/PLAY ADVANCE	UN	11	14.800,00	162.800,00
9 Não	026.005.037	PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO Marca: NABRE/TURBO MAX III	UN	11	32.700,00	359.700,00
13 Não	026.005.039	GIRA GIRA ESTRELA DO MAR Marca: MUNDO AZUL/GIRA ESTRELA	UN	21	7.150,00	150.150,00
Total do Proponente			1.519.650,00			

Valor total: R\$ 1.519.650,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)

NAZARÉ PAULISTA, 28 de novembro de 2023

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A588-3633-B282-8E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.XXX.XXX-82) em 28/11/2023 16:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A588-3633-B282-8E3B>

CÓDIGO LOCALIZADOR: 07C9A3DJA4



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA 101-2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2023 – <u>2ª Publicação</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1363/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 34/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas destinadas às pessoas em vulnerabilidade social pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência.

No dia 23 de agosto de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO							
Item	Cota	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LC 1	47	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA CNPJ : 53.437.315/0001-67				
			Descrição do Produto/Serviço				
1	Não	003.005.646	Cesta básica de alimentos (Padrão Fundo Social) Cesta básica de alimentos (Padrão Fundo Social) Marca: CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	UN	720	129,99	93.592,80
			Total do Proponente				93.592,80

COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
Cpnte.	Especificação	Marca	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Arroz agulhinha, branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos.	Vitabon	02	19,84	39,68
2	Feijão carioca, grupo 1, comum, classe cores, tipo 1 embalagem de 1kg.	Tia Bia	03	6,61	19,83
3	Açúcar cristal embalagem com 05 quilos.	Santa Isabel	01	18,42	18,42
4	Fubá de milho embalagem com 1 quilo.	Zanin	01	1,30	1,30
5	Farinha de trigo especial embalagem de 1kg.	Marrakech	01	3,23	3,23

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



6	Farinha de milho cor amarela, embalagem 500g.	Agrobal	02	2,36	4,72
7	Sal refinado extra, iodada embalagem com 01 quilo.	Garça	01	1,10	1,10
8	Café em pó torrado e moído, sabor tradicional, embalagem à vácuo contendo 500g.	Paulista Supremo	01	9,29	9,29
9	Óleo de soja refinado em embalagem de 900 a 1000ml.	Coamo	03	5,83	17,49
10	Sardinha em óleo de 125g de peso líquido.	Somag	01	3,85	3,85
11	Extrato de tomate, embalagem de 340g.	Xavante	01	1,72	1,72
12	Biscoito maisena embalagem 200 gramas.	Renata	02	1,96	3,92
13	Macarrão espaguete nº 8 com ovos, embalagem 500g.	Da Mamma	02	2,72	5,44
VALOR POR CESTA BÁSICA				129,99	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 24/08/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 6



d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - 17.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3.** Der causa a inexecução total do contrato;
 - 17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 17.1.5.** Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
 - 17.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 17.2.1.** Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
 - 17.2.2.** Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
 - 17.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).
 - 17.2.4.** Multa:
 - 17.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;
 - a)** O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;
 - 17.2.4.2.** Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;
 - 17.2.4.3.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.5.** A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);



17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2023

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
CNPJ nº 53.437.315/0001-67

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



EXTRATO DE ATA 016-2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/5
Processo Nº.: 101/2022
P.A. (Protocolo) Nº: 626/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022 – 5ª Publicação

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Candido Murilo Pinheiro Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2022, Processo Licitatório nº. 101/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal com recursos da ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses. - repetição (Sol. 3271 - Coleta 1087) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11984	ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4, 8, 22, 26
8079	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 13
9066	CIRURGICA ONIX - EIRELI	6, 10, 17, 18, 24, 28, 31, 36
1772	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	12
5482	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	15, 16
10225	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	1, 19, 27, 35
10944	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14, 32
7498	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	5, 9
11986	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA	7, 25
11983	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11
11985	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 10/11/2022.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66		. . . -
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71		. . . -
ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15.361.503/0001-60		. . . -
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	03.652.030/0001-70		. . . -
CIRURGICA ONIX - EIRELI	20.419.709/0001-33		. . . -
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04		. . . -
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91		. . . -
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06		. . . -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01		. . . -
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRE	16.970.999/0001-31		. . . -
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	23.312.871/0001-46		. . . -
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	14.271.474/0001-82		. . . -
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	42.092.374/0001-24		. . . -
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.030.858/0001-22		. . . -
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	32.421.421/0001-82		. . . -
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78		. . . -
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60		. . . -
R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04		. . . -
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT	29.196.670/0001-07		. . . -
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOS	28.643.008/0001-95		. . . -
VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01.857.076/0001-09		. . . -
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.441.595/0001-60		. . . -



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 2/5

Processo Nº: 101/2022

P.A. (Protocolo) Nº: 626/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 10/11/2022.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46		

- A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
 - comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
- O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
 - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
- O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
 - a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital;
 - cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
 - manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
- Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 3/5
Processo Nº: 101/2022
P.A. (Protocolo) Nº: 626/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multas;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.

A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 1772 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Finasterida 5 mg	C.pr	EUROFARMA	6.750,000	0,4800	3.240,00



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 4/5

Processo Nº: 101/2022

P.A. (Protocolo) Nº: 626/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Fornecedor: 5482 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado)	Cpr	ACHE 1.0573.	25.313,000	0,0979	2.478,14
16	Levotiroxina sódica 50 MCG (sulcado)	Cpr	ACHE 1.0573.	25.313,000	0,0979	2.478,14

Fornecedor: 7498 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Cetoprofeno 100 mg	Cpr	BIOSINTETIC	12.375,000	1,2200	15.097,50
9	Cloridrato de hidralazina 25 mg	Cpr	NOVARTIS AP	4.500,000	0,3700	1.665,00

Fornecedor: 8079 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Ácido acetil salicílico 100 Mg	Cpr	IMEC CX C/	143.438,000	0,0420	6.024,40
13	Fluconazol 150 Mg	Cpr	GLOBO CX	5.625,000	0,5200	2.925,00

Fornecedor: 9066 - CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Cinarizina 75 mg	Cpr	RANBAXY	12.375,000	0,4199	5.196,26
10	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg gotas frasco c/ 20 ml	Fr	VITAMEDIC	1.463,000	4,8499	7.095,40
17	Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml	Fr	IMEC	563,000	4,0999	2.308,24
18	Prednisolona 3 Mg/ML, solução oral, frasco c/ 60 ml	Fr	PRARI DONA	3.375,000	5,2799	17.819,66
24	Cinarizina 75 mg	Cpr	RANBAXY	4.125,000	0,4199	1.732,09
28	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg gotas frasco c/ 20 ml	Fr	VITAMEDIC	487,000	4,8499	2.361,90
31	Fluconazol 150 Mg	Cpr	MEDQUIMICA	1.875,000	0,5720	1.072,50
36	Prednisolona 3 Mg/ML, solução oral, frasco c/ 60 ml	Fr	PRARI DONA	1.125,000	5,2799	5.939,89

Fornecedor: 10225 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acetilcisteína 20mg/mL xarope sem açúcar frasco com 100 ml	Fr	SOIN VIE SOI	900,000	6,1300	5.517,00
19	Acetilcisteína 20mg/mL xarope sem açúcar frasco com 100 ml	Fr	SOIN VIE SOI	300,000	6,1300	1.839,00
27	Cloridrato de hidralazina 25 mg	Cpr	NOVARTIS AP	1.500,000	0,3900	585,00
35	Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml	Fr	IMEC IMEC	187,000	3,8899	727,41

Fornecedor: 10944 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20 ml	Fr	NATULAB NA	12.375,000	3,9000	48.262,50
32	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20 ml	Fr	NATULAB NA	4.125,000	3,9000	16.087,50

Fornecedor: 11983 - VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Espironolactona 25 mg	Cpr	EMS COMPRI	29.250,000	0,2999	8.772,08

Fornecedor: 11984 - ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	Cpr	SANDOZ Amo	4.500,000	2,3000	10.350,00
8	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frasco com 120 ml	Fr	FARMACE CI	900,000	6,5000	5.850,00
22	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	Cpr	sandoz Amoxi	1.500,000	2,3000	3.450,00
26	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frasco com 120 ml	Fr	FARMACE CI	300,000	6,5000	1.950,00

Fornecedor: 11985 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Espironolactona 25 mg	Cpr	E.M.S E.M.S	9.750,000	0,2820	2.749,50



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 5/5

Processo Nº: 101/2022

P.A. (Protocolo) Nº: 626/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Fornecedor: 11986 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml frasco c/ 120ml	Fr	BRASTERAPI	900,000	6,4100	5.769,00
25	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml frasco c/ 120ml	Fr	BRASTERAPI	300,000	6,4100	1.923,00

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Comissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2023

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q9CLGJVHLY